



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 125 • São Paulo, quinta-feira, 25 de junho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

DECRETO Nº 65.027,  
DE 24 DE JUNHO DE 2020

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e por prazo determinado, do Município de São Bernardo do Campo, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, do Município de São Bernardo do Campo, as áreas A, B, C, D e E, as quais totalizam 9.315,53m² (nove mil, trezentos e quinze metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), situadas na Praça Samuel Sabatine, nºs 208 e 210, naquele Município, descritas e caracterizadas na planta A2-2364 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo SCEC-1.008.483/2020.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Cultura e Economia Criativa, para instalação de um Centro do Programa de Cultura e Cidadania para Inclusão Social "Fábrica de Cultura".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2020

JOÃO DORIA

*Sergio Henrique Sá Leitão Filho*

Secretário da Cultura e Economia Criativa

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2020.

DECRETO Nº 65.028,  
DE 24 DE JUNHO DE 2020

*Transfere, do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, a Unidade que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1º - A Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP-VARZEAS, criada pelo Decreto nº 55.724, de 20 de abril de 2010, fica transferida para a Unidade de Gestão de Projetos do Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 55.724, de 20 de abril de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 3º:

"Artigo 3º - À Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP-VARZEAS cabe:"; (NR)

II - o inciso I do artigo 5º:

"I - responder pela UGP-VARZEAS e assessorar a Unidade de Gestão de Projetos do Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente no encaminhamento das questões relativas ao Programa"; (NR)

III - o artigo 6º:

"Artigo 6º - Compete à Unidade de Gestão de Projetos do Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente:

I - supervisionar as atividades da UGP-VARZEAS;

II - propor ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente a estrutura organizacional da UGP-VARZEAS, seu coordenador e responsáveis pelas gerências;

III - mobilizar e adequar os recursos humanos e materiais necessários ao adequado funcionamento da UGP-VARZEAS"; (NR)

IV - o "caput" do artigo 7º:

"Artigo 7º - Compete ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, relativamente à UGP-VARZEAS:"; (NR)

Artigo 3º - Ficam acrescidos os dispositivos adiante indicados ao Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, com a seguinte redação:

I - ao artigo 12, o inciso VIII:

"VIII - Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP-VARZEAS, criada pelo Decreto nº 55.724, de 20 de abril de 2010.";

II - ao artigo 31, o inciso VIII:

"VIII - Programa Parque Várzeas da Tietê - PVT.";

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 55.724, de 20 de abril de 2010:

I - o inciso I do artigo 1º;

II - o artigo 2º;

III - o artigo 4º.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 2020

JOÃO DORIA

*Marcos Rodrigues Penido*

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de junho de 2020.

## Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2020

No processo SS-1.984-2010 (SG-1.709.340-2018), sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 17-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Bauri, do terreno com área de 1.357,62m², localizado na Rua Antônio Padilha, s/nº, esquina com a Rua Santa Rita, Jardim Bela Vista, naquele Município, objeto da Matrícula sob nº 20.688 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauri, cadastrado no SGI sob o nº 849, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 24-6-2020

Designando, pelo inc. II do art. 6º do Dec. 64.219-2019, c.c. o Dec. 64.998-2020, Fábio Bernacchi Maia, RG 20.409.440-9, para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC e Humberto Macedo Puccinelli, RG 9.211.361, para substituir o mencionado titular nos seus impedimentos legais e temporais, bem como ocasionais, ficando cessados, a partir da data de publicação desta resolução, os efeitos das designações constantes da Resolução de 4-3-2020, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, publicada no D.O. de 5-3-2020.

Extrato de Termo de Doação 243-2020 - Brasilgrafica S/A Indústria e Comércio

Processo - SG-PRC-2020-02096 - Termo de Doação - 243-2020 - Parecer - C/JS/SG 37-2019 - Doador - Brasilgrafica S/A Indústria e Comércio - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 1.000.000 de unidades de Face Shields (máscaras de acrílico), descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-02096 - Valor Total - R\$ 750.000,00 - Assinatura - 2-6-2020.

Extrato de Termo de Doação 256-2020 - Christian Pomme Sfeir

Processo - SG-PRC-2020-02150 - Termo de Doação - 256-2020 - Parecer - C/JS/SG 37-2019 - Doador - Christian Pomme Sfeir - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 325 unidades de máscaras Face Shield, material PET de espessura 0,30 mm, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-02150 - Valor Total - R\$ 3.250,00 - Assinatura - 2-6-2020.

Extrato de Termo de Doação 283-2020 - Jayme Brasil Garfinkel

Processo - SG-PRC-2020-02271 - Termo de Doação - 283-2020 - Parecer - C/JS/SG 37-2019 - Doador - Jayme Brasil Garfinkel - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 250.008 frascos de 500 ml, de Alcool Gel 70º da marca Herbíssimo, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-02271 - Valor Total - R\$ 2.000.064,00 - Assinatura - 18-6-2020.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor, de 24-06-2020

Concedendo a Autorização a título precário ao Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária ViaPaulista S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-330: ocupação no km 311,3200, subterrânea, direção transversal, para instalação de 100,58 metros de implantação de interceptor de esgoto, em tubo PEAD Ø 355mm, tubo camisa Ø 1200mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 028.284/2018 - Protocolo 396.928/18).

Concedendo a Autorização a título precário ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Piracicaba Panoram S/A - Eixo SP, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-310: ocupação no km 161,121,83, subterrânea, direção transversal, para instalação de tubulação de coleta e afastamento de esgoto sanitário com extensão de 112,90 metros, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 034.970/2019 - Protocolo 444.022/19).

Concedendo a Autorização a título precário, à empresa Gás Brasileiro Distribuidora S/A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade das Entrevistas Concessionárias de Rodovias S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

A. Rodovia SP-322: ocupação no km 313,600, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 203,00000m, tendo como objeto rede de distribuição de gás natural canalizado, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 035.440/19 - Protocolo 446.600/19).

Concedendo a Autorização a título precário, à empresa Gás Brasileiro Distribuidora S/A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade das Entrevistas Concessionárias de Rodovias S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

A. Rodovia SP-330: ocupação do km 361.54800 ao km 361.57000, subterrânea, direção longitudinal, para instalação de 22.000m de implantação de gasoduto, via método MND.

B. Rodovia SP-330: ocupação do km 361.57000 ao km 362.32500, subterrânea, direção longitudinal, para instalação de 852.000m de implantação de gasoduto, via método MND.

C. Rodovia SP-330: ocupação do km 364.32500 ao km 364.32500, subterrânea, direção transversal, para instalação de 70.000m de implantação de gasoduto, via método MND.

D. Rodovia SP-330: ocupação do km 367.40000 ao km 367.40000, subterrânea, direção transversal, para instalação de 70.000m de implantação de gasoduto, via método MND.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 035.438/19 - Protocolo 446.602/19).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-151, de 24-6-2020

*Prorroga o prazo dos credenciamentos junto ao Detran-SP e o mandato das JARI que especifica*

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020, e suas alterações, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia e determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública estadual, no contexto da pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto 64.994, de 28-05-2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22-03-2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares, Resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados por 90 dias os prazos para a renovação de todos os credenciamentos junto ao Detran-SP a que alude o "caput" do artigo 9º da Portaria Detran-SP 109/2020.

Artigo 2º - Ficam prorrogados por 90 dias os mandatos das seguintes Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI):

I - JARI de Alcoolemia e Substâncias Psicoativas, criadas por meio das Portarias Detran-SP 145/2016 e 348/2017;

II - JARI de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), criadas por meio das Portarias Detran-SP 449/2016 e 506/2016, com alterações dadas pela Portaria Detran-SP 136/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despacho do Diretor-Presidente, de 24-6-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 2569036/2019 e com base no Relatório Conclusivo da Comissão de Apuração de Apuração Preliminar, constante às fls. 40/49 e com fundamento no art.270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de A.C.S. Oficial Administrativo, RG. 5.XXX.XXX; por, em tese, ter descumprido/inobservado as normas/deveres preconizados no art. 241, III, XIII e XIV; por infração ao Manual de Fiscalização de Trânsito Brasileiro I; art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro; arts. 313-A e 319 do Código Penal; art. 11, I, da Lei 8.429/1992, sujeito à sanção prevista nos art. 251, V; 256, II e 257, II e XIII do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras sanções que, eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

## Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 24-6-2020

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Parolinho	Construção de 1 piscina aquecida de hidroginástica coberta e fechamento laterais	300.000,00
Piacatu	Construção de quadra poliesportiva	145.000,00

Deliberação Condesb - 11, de 23-6-2020

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno; Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º do Decreto 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em Reunião Ordinária ocorrida nesta data, Resolve:

Artigo 1º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, para aquisição de equipamentos e instalação de sistema

SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, do Estádio Municipal Antônio Fernandes, no Município de Guarujá, no montante de até R\$ 130.485,75, objeto do Processo FUNDO 002/20, Ficha Técnica AGEM 002/20.

Artigo 2º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do curso objeto do "caput" do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Guarujá.

Artigo 3º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

Deliberação Condesb - 10, de 23-6-2020

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o § 1º do artigo 12 da Lei Complementar 815/96, combinado com o artigo 2º, inciso XIII do seu Regimento Interno, e artigo 4º, inciso I e II do Decreto 42.833/98;

Considerando a Deliberação Condesb 08/2018, que homologou a eleição realizada na 220.ª Reunião Ordinária do Condesb, dos representantes das Prefeituras Municipais de Praia Grande e São Vicente e a recondução dos representantes da Prefeitura Municipal de Guarujá, da Secretaria de Estado da Habitação e pelo Condesb do Diretor Executivo e de Diretor Técnico da AGEM, para comporem o Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO, para o mandato de 22-05-2018 até 21-05-2020;

Considerando o Decreto de Calamidade Pública e Isolamento Social, do Governo do Estado de São Paulo;

Considerando o vencimento do mandato do atual Conselho de Orientação do FUNDO, para trazer solução de continuidade dos processos em andamento prejudicando liberações, medições e encaminhamento de novos processos, principalmente os ligados ao combate e prevenção do coronavírus;

Considerando que o ano de 2020 tem restrições de prazos por causa das eleições municipais - Lei eleitoral, Resolve:

Artigo 1º - Homologar a eleição realizada na 229.ª Reunião Ordinária do Condesb, de representante da Secretaria de Estado da Habitação pelo Condesb, do Diretor Adjunto Administrativo e de Diretor Adjunto Técnico da AGEM, e a recondução dos representantes das Prefeituras Municipais de Guarujá, Praia Grande e São Vicente, para comporem o Conselho de Orientação do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO, por 24 meses.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Orientação do FUNDO vigorará de 09-05-2016 até 08-05-2018.7

Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Deliberação Condesb - 12, de 23-6-2020

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC 815, de 30.07.96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno; Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5º, do Decreto 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em Reunião Ordinária ocorrida nesta data, Resolve:

Artigo 1º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, para implantação de Centro de Combate ao Coronavírus, tratando-se na prestação de serviços de gerência, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde especificamente aos agravos relacionados à Covid-19, no Município de São Vicente, no montante de até R\$ 641.783,40, objeto do Processo FUNDO 003/20, Ficha Técnica AGEM 003/20.

Artigo 2º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do curso objeto do "caput" do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Artigo 3º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

Extrato do 11º Termo de Aditamento

Processo: SDR 28779/2015

Locatário: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL Locadores: EDNA REGINA CAVASANA ABDO / ANA MARIA CAVASANA ABDO / PAULO ROBERTO CAVASANA ABDO

As referidas partes, Considerando:

- Que, em 23-03-2009 foi celebrado o Contrato 002/2009-UAM

- tendo por objeto a locação do imóvel situado na Rua Gandhi, 31, Bairro Higienópolis, CEP: 16010-670, Araçatuba/SP; - Que na Cláusula Primeira do instrumento ficou estabelecido a vigência do ajuste por 12 (doze) meses;

- Encontrando-se, ademais, expressamente autorizado, conforme despacho exarado às folhas 1.281/1.282 do processo SDR 28779/2015.

Resolvem, de comum acordo, aditar o contrato 002/2009-UAM, nos termos dos artigos 62, § 3º, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e 52, § 3º, da Lei 6.544/1989, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

Cláusula Primeira- Da Alteração do Preâmbulo

A representação do LOCATÁRIO passa a ser feita, a partir da data de assinatura do presente instrumento, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em razão do disposto no artigo 2º do Decreto 63.637, de 23-04-2018 c/c artigo 1º, inciso I, do Decreto 64.059, de 01-01-2019.

Cláusula Segunda- Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 23-03-2020 a 22-03-2021.

Cláusula Terceira- Da Condição Resolutiva

Não obstante o prazo estipulado na cláusula primeira, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na edição do Decreto 64.063 de 01-01-2019 que organiza a Secretaria de Desenvolvimento Regional e dá providências correlatas.

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo acima, o LOCADOR não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Quarta- Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 12.000,00 para o período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 9.000,00 para o presente exercício; o valor de R\$ 3.000,00 para o exercício de 2021, correndo a despesa à conta da UG 290118,